



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO-CAMA DE AVIÁRIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2024 – DEAGRO, PROTOCOLO Nº 21.395.283-8, PARTICÍPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR.

1.1. OBJETO DETALHADO.

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	CRITÉRIO DE PREÇOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO - CAMA DE AVIÁRIO	500	UNID	Media	R\$ 265,00	R\$ 132,500,00
TOTAL					R\$ 132,500,00

1.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento da proposta por preço global, representado pelo **MENOR PREÇO** por tonelada.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação deverá ser realizada conforme a Lei 14.133/2021.

Para a contratação almejada, os contratados deverão possuir capacidade de:

- Ser Pessoa Jurídica ou física e atuar no ramo do objeto
- Habilitação Jurídica: A empresa interessada deverá comprovar sua regularidade jurídica, apresentando documentos como registro comercial, contrato social, entre outros, conforme exigido pela administração pública.
- Habilitação física: Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será exigida a regularidade fiscal (comprovante de regularidade relativo aos tributos federais, estaduais e municipais) e trabalhista (certidão negativa de débitos trabalhistas).
- Qualificação Técnica: No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- Qualificação Econômico-Financeira: Poderá ser exigida a comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa, como balanço patrimonial e demonstrações contábeis, para garantir que a empresa tenha condições de cumprir o contrato.
- Proposta Comercial: A proposta deverá conter o preço da cama de aviário, considerando todos os custos necessários para o fornecimento, como transporte.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3.1 DA PADRONIZAÇÃO

As execuções do objeto deverão atender as normas ambientais.

1.4 DO FORNECIMENTO



A aquisição sera de forma parcelada;
Entrega sera distribuída entre as famílias selecionadas pela secretaria de agricultura.
Em torno de 30 famílias, ou seja, propriedade em localidades diferentes.

1.5 AMOSTRAS

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado **NÃO** a necessidade de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Barbosa Ferraz, localizado na região noroeste do estado, faz parte do Núcleo Regional da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB de Campo Mourão. A colonização da região, começou por volta de 1948, quando a Empresa Colonizadora – Concessionária e Imobiliária Paraná Ltda, com sede em Londrina, iniciou a comercialização dos lotes rurais e urbanos. No Censo 2010 foi registrada uma população de 12.653 habitantes. Em seus mais de 53 mil hectares de terras, distribuídas entre a sede e mais cinco distritos, Bourbônia, Ourilândia, Pocinho, Tereza Breda e Paraíso do Sul, possui

aproximadamente 850 Agricultores Familiares o que representa cerca de 85% dos agricultores do município. A renda é eminentemente agropecuária chegando a aproximadamente 70% do orçamento do município, esta que é proveniente da produção de grãos, principalmente soja e milho na segunda safra, além disso se destaca pelo rebanho composto por mais de 45 mil cabeças de gado bovino criado

para produção de carne e leite. Com base nestes dados, nota-se que Barbosa Ferraz se encontra em uma

situação de equilíbrio, no entanto requer acompanhamento, quando comparamos com a maioria dos municípios paranaenses. O município possui uma extensão territorial de 538.621 km², sendo aproximadamente 500 km de estradas rurais. Sua economia é baseada na agricultura e agropecuária e no que diz respeito à produção de grãos, destaca-se as culturas de soja, trigo, milho safrinha e verão.

Os solos têm topografia acidentada para cultivo anual das culturas da soja e milho, feijão, arroz, amendoim, fruticultura, hortaliças, mandioca e sericultura entre outras culturas no período da primavera/verão. E milho safrinha e trigo no período do outono/inverno. Os solos têm boas condições físicas como drenagem e profundidade com variabilidade na questão química. Apesar da boa disponibilidade de nutrientes algumas áreas apresentam acidez e deficiência de alguns minerais macronutrientes bem como micronutrientes. Frequentemente ocorre deficiência de potássio, cálcio,

fósforo e zinco. Com os cultivos seguidos por décadas desde a colonização acentuasse a necessidade de correção de solos e reposição dos nutrientes extraídos pelas culturas. Desta forma, este projeto, pretende auxiliar aos pequenos produtores familiares na melhoria das condições químicas e física dos solos de suas propriedades por meio do apoio do poder público e com os critérios técnicos indispensáveis. Serão favorecidos os cultivos amora para produção de casulos de bicho-da-seda, horticultura e fruticultura.

Portanto, a partir da demanda local, pretende-se através deste pleito adquirir a Cama de Aviário e ressaltamos que será distribuído de forma organizada por comunidade, contribuindo assim com fortalecimento e melhoria de produtividade dos agricultores familiares e também solidificando a importância da cooperação das comunidades rurais. Para tanto, oferecer melhores condições na produção aos agricultores do município é uma das preocupações da gestão moderna, que busca promover crescimento econômico, com desenvolvimento sustentável, incluindo melhorias



diretas na qualidade de vida dos beneficiários. Assim, conforme elencado anteriormente, o município possui forte vocação produtiva no setor agropecuário, tendo a agricultura familiar se despontado como uma alternativa viável na geração de emprego e renda, bem como na melhoria na segurança alimentar das famílias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Em síntese, a solução para contratação, que apresenta maior vantajosidade, considerando os aspectos administrativos, é contratação de empresa especializada fornecimento de adubo orgânico se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preço, em conformidade com o Decreto 11.462/2023.

4. PESQUISA DE PREÇOS

CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o **parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021**, sendo empregada a metodologia da média de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, **art. 54** do decreto municipal 26/2023.

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

ART. 23;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para referida contratação foi realizado cotação com fornecedores especializado no ramo, conforme art. 23 de a 14.133, devido ao objeto de contratação, sendo empresa do ramo por tratar-se de objeto que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas somente 3 (três) cotações no mercado regional conforme plano de trabalho em anexo, levando em consideração a capacidade das empresas em fornecer o insumo dentro das condições e prazos previstos no termo de referência.

4.1. VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE
TEC. AGROPECUÁRIA

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da



redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Na contratação em tela, a consideração dos requisitos de sustentabilidade é fundamental para promover práticas responsáveis e minimizar o impacto ambiental. Alguns requisitos de sustentabilidade importantes incluem:

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não se aplica de acordo com o Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 **III** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Motivos:

Necessidade de Garantia: a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte podem não atender aos padrões, dificultando assim a garantia dos serviços.

Economias de Escala e Eficiência: contratar empresas de maior porte vai resultar em economias de escala e eficiências operacionais que não seriam alcançadas ao trabalhar com microempresas e empresas de pequeno porte.

Esses motivos podem ser considerados para determinar se o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não seria vantajoso para a administração pública ou representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme estabelecido no Art. 49 da Lei Complementar.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da ordem de compras no endereço **AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR CEP 86.960-000, CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO e;**

SOUZA LEÃO, SÍTIO OURO VERDE
ESTRADA BARBOSA FERRAZ / SERRINHA
SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA/ NOVENTINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ESTRADA BARBOSA FERRAZ / OURILÂNDIA
ESTRADA OURILÂNDIA ÁGUA DO LINO/SÃO JOAQUIM
ESTRADA OURILÂNDIA ÁGUA DO LINO/SÃO JOAQUIM
ESTRADA OURILÂNDIA ÁGUA DO LINO/SÃO JOAQUIM
ESTRADA OURILÂNDIA ÁGUA DO LINO/SÃO JOAQUIM
ESTRADA MUTUCA
ESTRADA BARBOSA FERRAZ A POCINHO/ASS. IRMÃ DOROTI
ESTRADA BARBOSA FERRAZ A POCINHO/ASS. IRMÃ DOROTI
ESTRADA BARBOSA FERRAZ A POCINHO/ASS. IRMÃ DOROTI
ESTRADA SÃO JUDAS/ SITIO SÃO JOSE
RUA OSVALDO CRUZ/ VILA DO ROQUE
SITIO SÃO LUIZ / BAIRRO SANTA ROSA
BAIRRO SANTA ROSA
ESTRADA BARBOSA FERRAZ A FÊNIX/ BAIRRO SANTA ROSA
ESTRADA BARBOSA FERRAZ A FÊNIX/ BAIRRO SANTA ROSA
ESTRADA BARBOSA FERRAZ A FÊNIX/ BAIRRO SANTA ROSA
VILA RURAL NOVA MORADA - FRUTICULTORES
ESTRADA BARBOSA FERRAZ/CACHOEIRA DO SALTO KM 07
ESTAÇÃO DE TRANSBORDO - HORTIFRUTI CULTORES
RODOVIA BARBOSA FERRAZ/CORUMBATAÍ DO SUL KM 02.

9.2 os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **9.1**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 10.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação;
- 10.7 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.
- 10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 10.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento; Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.2.1 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.4 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.7 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.8 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos serviços, para fins de rastreabilidade.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.1.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1.3 A metodologia de avaliação da execução dos serviços será estabelecida no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme **Anexo II** a este Termo de Referência. A contratada deve atentar-se ao fato de que poderá sofrer reduções no pagamento caso os serviços não sejam prestados com a qualidade exigida.

11.1.4 será efetuado o redimensionamento do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de fornecer os recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



11.1.5 O IMR será consolidado mensalmente pela fiscalização setorial do contrato durante o recebimento provisório, descrito no item “DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO” desse Termo de Referência.

11.1.6 constatada a ocorrência sucessiva nos meses de referência, acima da tolerância especificada para cada item do IMR, sujeitará a abertura de apuração de sanções administrativas.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na 14.133 de abril de 2021 e no decreto municipal 26/2023.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência do contrato/ata.

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

18. DO REAJUSTAMENTO.



18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostila mentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

CONFORME DECRETO N.º 26/2023 regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Subseção VI

Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Gestão do contrato ficara a cargo de;

MARCILIO PINTO BARBOSA

SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO

A fiscalização do contrato fica a cargo de;

VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE

TEC. AGROPECUÁRIA



JILVAN RIBEIRO DA SILVA
SUPLENTE
TEC. MEIO AMBIENTE
CONTRATADO

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP

Não se aplica.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Disposto no ETP.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOCUMENTOS QUE SUBSIDIAM O TERMO DE REFERÊNCIA E A CONTRATAÇÃO;

- ✓ PLANO DE TRABALHO;
- ✓ PROCESSO NA INTEGRA 21.395.283-8;
- ✓ PROPOSTA COMERCIAL;
- ✓ TERMO DE CONVENIO.

BARBOSA FERRAZ- PR 20 DE JUNHO DE 2024.

MARCILIO PINTO BARBOSA
SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio da **pregão eletrônico**, referente à AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO-CAMA DE AVIÁRIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2024 – DEAGRO, PROTOCOLO N.º 21.395.283-8, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR., de forma a atender art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Passo a decidir: Autorizo a contratação do referido acima;

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e ou documento equivalente.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021

BARBOSA FERRAZ- PR, 13 DE JUNHO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPAL